



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 4517, DE 31 DE OUTUBRO DE 2006

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DA [LEI Nº 4.424, DE 19 DE MAIO DE 2006](#), QUE DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA PARA A CENTEMAPE INDUSTRIAL LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ANTONIO SALGADO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O disposto no parágrafo único do artigo 2º da [Lei nº 4.424, de 19 de maio de 2006](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

Parágrafo único. A área a ser construída será de 2.900m<sup>2</sup> (dois mil e novecentos metros quadrados), conforme cronograma.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 31 de outubro de 2006.

---

João Antonio Salgado Ribeiro  
Prefeito Municipal